



Diário Oficial do Município de São Rafael/RN

Instituído Pela Lei Nº 261 de 06 de Outubro 2009

Administração do Excelentíssimo Senhor Reno Marinho de Macêdo Souza

ANO X – Edição Extra Nº 547 – São Rafael/RN – Terça-feira, 16 de Janeiro de 2018

Rua Juvêncio Soares, 399 – Centro – São Rafael/RN – CEP 59518-000 – Telefone: (84) 33362283

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 003, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Valorização do Profissional da Atenção Básica.

Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Valorização do Profissional da Atenção Básica, com o objetivo complementar de estimular e valorizar o profissional de saúde que atue em equipes multiprofissionais no âmbito da Atenção Básica e da Saúde da Família.

Art. 2º - O Programa Municipal de Valorização do Profissional da Atenção Básica contemplará os profissionais médicos, enfermeiros, dentistas, assistente social, nutricionistas, farmacêuticos, psicólogos, terapeuta ocupacional, fisioterapeutas e fonoaudiólogos que já tenham concluído sua graduação na respectiva área e que sejam portadores de registro profissional junto ao conselho da sua classe.

Art. 3º - O Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica contará com uma Comissão responsável pela coordenação, orientação e edição dos atos necessários a sua fiel execução, composta por servidores efetivos e/ou comissionados, da Secretaria Municipal de Saúde, sendo sua composição, indicação e nomeação realizada através de ato normativo do Poder Executivo.

Art. 4º - O Programa Municipal de Valorização do Profissional da Atenção Básica poderá contar com a supervisão presencial e à distância desenvolvida por tutores de instituição de ensino, hospitais de ensino ou outros serviços de saúde com experiência em ensino, selecionada por meio de edital específico ou pela própria Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - O Município deverá celebrar Termo de Cooperação com as instituições aceitas.

Art. 5º - Fica instituído bolsa apoio financeiro para os profissionais contemplados por esta Lei, nos termos dos Programas Estratégicos da Saúde da Família, conforme disposto no Anexo I desta Lei.

Art. 6º - A escolha dos profissionais será precedida preferencialmente de processo seletivo, com no mínimo análise curricular sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. Os Aceitantes aptos celebrarão Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro vinculado ao Programa de Saúde da Família.

Art. 7º - Compete a Secretaria Municipal de Saúde:

I - custear a realização dos cursos de especialização em Saúde da Família;
II - custear as atividades prestadas pelos supervisores selecionados nos termos desta Portaria, conforme definido no edital específico.

Art. 8º - Os critérios e os meios para avaliação dos profissionais participantes do Programa de que trata esta Portaria serão definidos pela Comissão Coordenadora e publicados por meio de ato específico da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 9º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias específicas

Parágrafo Único. Fica desde já autorizado ao Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial, se necessário, para atender as despesas decorrentes desta Lei Complementar.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Rafael/RN, 29 de dezembro de 2017.

RENO MARINHO MACEDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

ANEXO 01

DENOMINAÇÃO	QTD.	HORAS	QUALIFICAÇÃO	VALOR MENSAL
Bolsa médico	04	40	Superior	R\$ 10.000,00
Bolsa enfermeiro	04	40	Superior	R\$ 2.000,00
Bolsa dentista	04	40	Superior	R\$ 2.000,00
Bolsa assistente social	01	40	Superior	R\$ 1.300,00
Bolsa nutricionista	01	40	Superior	R\$ 1.300,00
Bolsa farmacêutica	01	20	Superior	R\$ 1.200,00

Bolsa psicóloga	01	40	Superior	R\$ 1.300,00
Bolsa terapeuta ocupacional	01	40	Superior	R\$ 1.300,00
Bolsa fisioterapeuta	01	40	Superior	R\$ 1.300,00
Bolsa fonoaudiólogo	01	40	Superior	R\$ 1.300,00

PORTARIA Nº 012/2018 – GP

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre designação de servidor para cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de São Rafael – RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea a inciso II, art. 124, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando, CESSÃO de servidor público, conforme portaria nº 002/2018, de 08 de Janeiro de 2018, da Câmara Municipal de São Rafael/RN;

RESOLVE:

Art.1º – **DESIGNAR** o servidor, **SILVESTRE MARINHEIRO DE SOUZA NETO**, integrante do quadro geral do poder legislativo municipal, matrícula: 0003, cedido ao poder executivo municipal com ônus para o cessionário, a assumir o cargo de Secretário Municipal de Governo, símbolo CC-1, lotado na Secretaria Municipal de Governo, com opção de remuneração do cargo em Comissão;

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição com efeitos retroativos a 03/01/2018;

Art.3º - **REVOGAR**, as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito

São Rafael/RN, 12 de Janeiro de 2018.

RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 014/2018 – GP

Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor.

O Prefeito Municipal de São Rafael – RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea a inciso II, art. 124, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º – **EXONERAR** a pedido, **MARIA EDILENE MARTINS DE ARAUJO**, Coordenador de Ação Social, cargo de Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal Trabalho, Habitação e Ação Social - SEMTHAS.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição e seus efeitos retroagem até 12/01/2018;

Art.3º - **REVOGAR**, as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito

São Rafael/RN, 16 de Janeiro de 2017.

RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 015/2018 – GP

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de São Rafael – RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea a inciso II, art. 124, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º – **EXONERAR**, **AMILTON BARBOSA DA FONSECA JUNIOR**, Chefe de Controle Interno, cargo de Símbolo CC-4, lotado na Controladoria Geral do Município.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição e seus efeitos retroagem até a data de 02/01/2018;

Art.3º - REVOGAR, as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito

São Rafael/RN, 16 de Janeiro de 2018.

RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 016/2018 – GP

Dispõe sobre nomeação de servidor para cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de São Rafael – RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea a inciso II, art. 124, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º – **NOMEAR, AMILTON BARBOSA DA FONSECA JUNIOR**, para o cargo de Chefe de Tributação, cargo de símbolo CC-4, lotada na Secretaria Municipal de Tributação, Administração e Finanças;

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição e seus efeitos retroagem a 02/01/2018.

Art.3º - REVOGAR, as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito

São Rafael/RN, 16 de Janeiro de 2018.

RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA

Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÕES DA CÂMARA
PODER LEGISLATIVO**

**PRESIDENTE: VER. CÍCERO PINHEIRO TAVARES
VICE-PRESIDENTE: VER. FRANCISCO ALVES MEDEIROS
FILHO**

1º SECRETÁRIO: VER. WAGNER MOURA BRITO

2º SECRETÁRIO: VER. JOSÉ CARLOS GONÇALO

BIÊNIO: 2017/2018

“SEM ATOS OFICIAIS NESTA DATA”

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO